



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

AUTÓGRAFO N.º 082/2014, DE PROJETO DE LEI APROVADO.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar a doação de Imóvel Público que menciona, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA, Estado de Goiás, **aprova**, e eu, **sanciono a seguinte Lei**:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, mediante as condições estabelecidas por esta Lei, autorizada a efetivar a doação ao Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 01.409.580/0001-38 de duas áreas de terreno, descrita no art. 2º desta Lei, com a finalidade exclusiva de construção da Construção de duas Delegacias Regionais da Polícia Civil, sendo respectivamente a Delegacia Especializada no Atendimento à Mulher – DEAM e a 2ª Delegacia Distrital de Polícia Civil, ambas no âmbito do Município de Formosa-GO.

I – Um lote de terreno, situado nesta cidade, no Loteamento denominado “Parque Laguna II”, identificado pelo lote nº. 03, da Quadra nº. 75, **Frente:** Para a Rua Padre Tiago, medindo 15,00 m (quinze metros), **Fundo:** Limitando-se com a Rua Antônio Pereira de Araújo, medindo 15,00 m (quinze metros), **Lado Direito:** Limitando-se com o lote 04 (quatro), medindo 40,00 m (quarenta metros) e **Lado Esquerdo:** Limitando-se com lote 02 (dois), medindo 40,00 m (quarenta metros), perfazendo uma área total de 600,00 m² (seiscentos metros quadrados) de extensão superficial.

II - Um lote de terreno, situado nesta cidade, no Loteamento denominado “Parque Laguna II”, identificado pelo lote nº. 04, da Quadra nº. 75, **Frente:** Para a Rua Padre Tiago, medindo 15,00 m (quinze metros), **Fundo:** Limitando-se com a Rua Antônio Pereira de Araújo, medindo 15,00 m (quinze metros), **Lado Direito:** Limitando-se com o lote 05 (cinco), medindo 40,00 m (quarenta metros) e **Lado Esquerdo:** Limitando-se com lote 03 (três), medindo 40,00 m (quarenta metros), perfazendo uma área total de 600,00 m² (seiscentos metros quadrados) de extensão superficial.

Parágrafo Único. As áreas a serem doadas são de 600,00m² (seiscentos metros quadrados) de extensão superficial cada uma, e estão devidamente registradas junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Formosa/GO, matrícula sob o nº 31.767, fls. 267, do livro 2 – DA, de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA-GO.

Art. 2º A doação prevista nesta Lei se efetivará por escritura pública cuja lavratura será realizada logo após a promulgação desta Lei.

Art. 3º As despesas, caso haja, decorrentes da lavratura da escritura pública de doação e demais encargos, inclusive, o recolhimento do imposto sobre transmissão de bens imóveis, bem como o seu consequente registro junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca, correrão integralmente por conta da outorgada donatária.



ESTADO DE GOIÁS

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

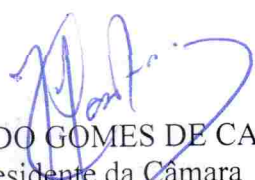
AUTÓGRAFO N.º 082/2014, DE PROJETO DE LEI APROVADO.

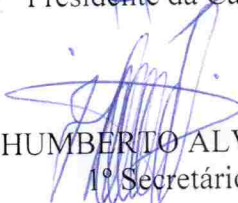
Art. 4º Fica autorizado o Executivo Municipal, após processada a doação realizar todos os registros contábeis e patrimoniais necessários ao cumprimento da presente Lei.

Art. 5º Sendo a presente doação condicionada, o imóvel objeto da mesma reverterá ao patrimônio público municipal em caso de a edificação não estiver concluída no prazo de 03 (três) anos, a se contar da outorga da escritura respectiva, bem assim no caso de desvirtuamento dos objetivos que lhe deram causa, em cuja hipótese não se sujeitará o Município de Formosa a indenizações de qualquer espécie ou natureza.

Art. 6º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Formosa, 18 de novembro de 2014


JESULINDO GOMES DE CASTRO
Presidente da Câmara


JURANDIR HUMBERTO ALVES DE OLIVEIRA
1º Secretário

Publicado no Placard da Câmara.
Data supra.


EDSONEY CALDEIRA NUNES
Secretário Geral